



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 551/09 PG: 4

Data 11/06/09 a 11/06/09

Peliana
Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº902/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores e Amigos de Boa Sorte, com sede à Rua Firmino Faria, s/nº – Centro / Boa Sorte – 5º distrito de Cantagalo-RJ - CNPJ nº 39.243.035/0001-97, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa do referido distrito que será realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2009 (Quinta-feira a Domingo).

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2009.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**